

Aposição do selo branco - caderneta predial e matriz predial

Foram remetidos a esta Direcção de Serviços, vários pedidos de esclarecimento relacionados com a aposição de selo-branco na matriz predial urbana e na caderneta predial de prédio urbano cujo modelo oficial foi aprovado pela Portaria n.º 894/2004, de 22 de Julho.

Estudado o assunto e tendo em vista a uniformidade de procedimentos, por despacho do Ex.mo Sr. Director-Geral, de 2005.05.17 no processo 2732/04 da DSCA, foi sancionado o seguinte entendimento:

A aposição de um selo-branco na matriz predial urbana informatizada e na caderneta predial de prédio urbano cujo modelo oficial foi o aprovado pela Portaria n.º 894/2004, de 22 de Julho é um acto inútil, não acrescentando ao documento mais autenticidade do que o mesmo já encerra em si mesmo, uma vez que a autenticidade advém da aprovação dos modelos oficiais, da informação residente nas bases de dados da DGCI e da assinatura (digitalizada) do competente responsável do Serviço de Finanças da área da situação dos prédios, nos termos do art.º 136º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI).

Com os melhores cumprimentos,

O Director Geral

Paulo José Ribeiro Moita de Macedo